



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MAC.
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 01
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXERCÍCIO DE 20 15

Processo nº. 0027/2015

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços (Tavares e Dutra)

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de
serviços rel. a SIGFIS e SICODI

Processo nº 0027/2015, dado pelo protocolo

Início 13 de janeiro de 2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0027 / 2015
FLS. Nº	02
	
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

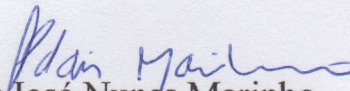
Cachoeiras de Macacu, 13 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu,

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.


Aldair José Nunes Marinho
Secretário Geral

Ao Exmo.

Sr. Carlos de Melo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0022/15
FLS. Nº	032
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 001/2015

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 05 de fevereiro de 2015, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2015

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2015

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0022 / 15
FLS. Nº	033
	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicilio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0077/15
FLS. Nº	034
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 - A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 00231/15
FLS. Nº 035
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0022 / 15
FLS. Nº 036
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;



CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0027/15
FLS. Nº	034
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 00221/15
FLS. Nº 038
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por

6.2 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 - O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.753,33 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 - O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 039
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0022/15
FLS. Nº	040
	
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015, terá duração prevista para iniciar-se em 19/02/2015 a 31/12/2015.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

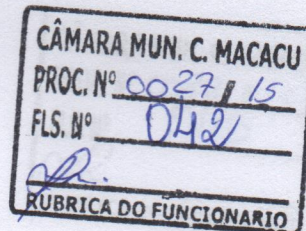
16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 15 de janeiro de 2015.

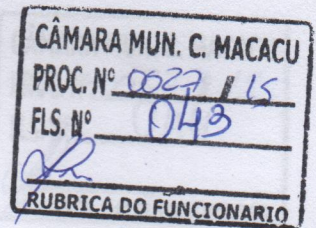
Famila de B. Monteiro
Presidente da CPL

Regina Lili Poncilin
Membro

Iran Dionizio
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2015

Nº Processo Licitatório: 027/2015

A ser aberta para julgamento no
dia 05/02/2015

Proponente: _____			
Endereço: _____			
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____			
Carimbo Padronizado		Prazo _____ (_____) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Local de entrega: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____ _____ (data)	
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ.		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0022 / 15
FLS. Nº 044
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 001/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
doravante

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captação - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à CONTRATADA, o preço certo de R\$ _____, por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalgens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0027 / 15
FLS. Nº	045
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 047
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 048
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2015.

EDITAL DE CARTA-CONVITE
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 001/2015

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por CONVITE TIPO MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim El Hage nº 97 - Bairro São José - Cachoeiras de Macacu.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) O envelope da documentação e a habilitação preliminar e o envelope da proposta serão entregues às DEZ HORAS, do dia 05 de fevereiro de 2015, e serão abertos às DEZ HORAS, do mesmo dia.

1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2015
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2015
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0027/15
FLS. N° 049
RUBRICA DO FUNCIONARIO

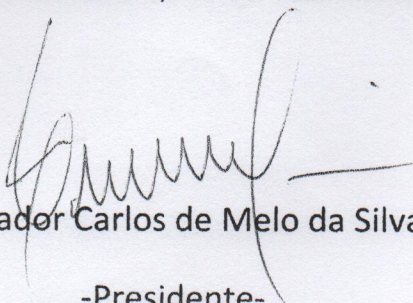
Portaria n°029/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E CRISTIANO ROCHA MARTINS**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a ***Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu***, para o ano de 2014.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°006/2014, de 20 fevereiro 2014.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 19 de setembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2014.


Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 2015
FLS. Nº 050

RUBRICA DO FUNCIONARIO

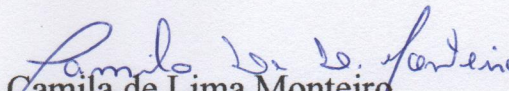
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 027/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 029/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de fevereiro de 2015**, às **10:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ**,

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2015.


Camila de Lima Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 051
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE Nº 001/2015
Processo Administrativo: 027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MÓDULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ,

Empresa: *DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA*

Endereço: *Rua Monte Líbano, 55, 410 - Centro - N. Friburgo*

Cidade: *Nova Friburgo*

CNPJ/MF: *04.874.659/0001-28*

TEL.: *22-2533-1116*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2015.

Família de Le. Martins
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

04.874.659/0001-28

DVS

CONSULTORES E AUDITORES LTDA

Rua Monte Líbano, 55 - Sala 410

Centro

CEP: 28.610-460

Nova Friburgo - RJ

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 52

RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 001/2015
Processo Administrativo: 027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ,

Empresa: *TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA*

Endereço: *Rua Maria Emilia Alves Soares, 536-Parte*

Cidade: *Duas Barras/RJ*

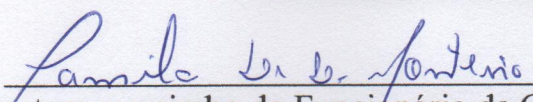
CNPJ/MF: *07.783.630/0001-29*

TEL.: *(22) 99983-3557*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2015.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

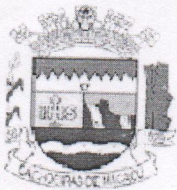
07.783.630/0001-29

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME

Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro

CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ


ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 2015
FLS. Nº 53

RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA ONVITE N.º 001/2015
Processo Administrativo: 0027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MÓDULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ.

Empresa: MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA.

Endereço: RUA JOÃO FREITAS FARINHA - 64 - SOBRADO/RODOLFO GONÇALVES

Cidade: CORDEIRO/RJ.

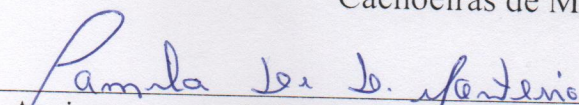
CNPJ/MF: 04.943.689/0001-49.

Tel.: 22-99837-4514 - 22-99962-9967.

COMPROVANTE DA RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2015.



Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

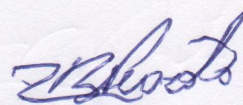
04.943.689/0001-49

MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA.

Rua João Freitas Farinha, 64

Rodolfo Gonçalves - CEP: 28.540-000

Cordeiro - RJ



ASSINATURA DO LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0029/15
FLS. Nº 54
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

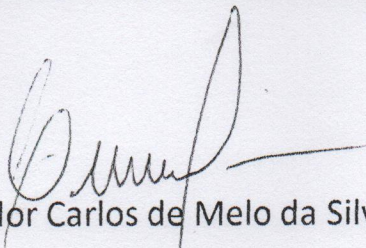
Portaria nº006/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, para o ano de 2015.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº029/2014, de 19 setembro 2014.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2015.


Vereador Carlos de Melo da Silva
-Presidente-



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	6077 / 15
FLS. Nº	55
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE
Nº 001/2015 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 027/2015 DE 13 DE JANEIRO
DE 2015.**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e, IVAN DIONIZIO, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, MARINE PEIXOTO SERVIÇOS LTDA e DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA**, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº001/2015, no processo administrativo nº 027/2015 e na Lei 8.666/93, com vistas na contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ. Às 10:15h, ou seja, com tolerância de 15 (quinze) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelos representantes legais das licitantes. A documentação das empresas **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME e DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA** estavam de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foram declaradas HABILITADAS. E a empresa **MARINE PEIXOTO SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar a certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa com o Estado, tornando-se INABILITADA para a próxima fase. Sendo assim a Comissão de Licitação entendeu pela repetição do certame licitatório. Decidindo Remarcar para o dia 12/02/2015 às 10h, nova data e horário para abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, IVAN DIONIZIO, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:40 horas.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/15
FLS. Nº 56
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE
Nº 001/2015 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2015 DE 13 DE JANEIRO
DE 2015.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2015, às dez horas,
realizou-se na Secretaria Municipal de Cachoeiras de Macacu, os
Membros integrantes da Comissão de Licitação, em sua totalidade, CAMILA DE
LIMA MONTEIRO, Presidente, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e,
IVAN DIONIZIO, Membro, para julgar as propostas e os
representantes das empresas licitantes.

CAMILA DE LIMA MONTEIRO

Presidente

REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO

Membro

Membro

IVAN DIONIZIO

Membro

Membro

LICITANTE:

1)

TAVARES & LIMA

2)

DVS

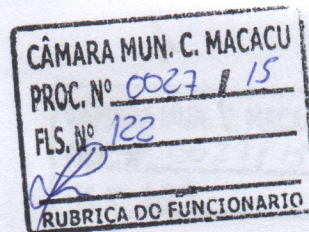
3)

MARINI PEIDOTE

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 001/2015

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 12 de fevereiro de 2015, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2015

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2015

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/15
FLS. Nº 123
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 6027/15
FLS. Nº 624
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 - A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0024 / 15
FLS. Nº 125
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 226
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

Quando todas as licitantes forem habilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 127

RUBRICA DO FUNCIONARIO

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

6.3 - A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 128
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 - O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.753,33 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 - O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 129
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0027 / 15
FLS. N° 130
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015, terá duração prevista para iniciar-se em 19/02/2015 a 31/12/2015.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

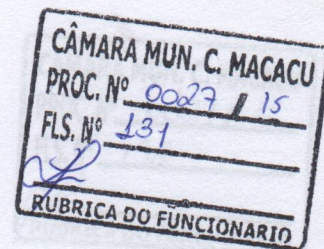
13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A presente Licitação será anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 132
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.

Famê B. S. Monteiro
Presidente da CPL

Dejane Pêlice Poncelan
Membro

Iran Dioniz
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/15
FLS. Nº 133
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2015

Nº Processo Licitatório: 027/2015

A ser aberta para julgamento no
dia 12/02/2015

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Carimbo Padronizado

Prazo _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Local de entrega: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ.		

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 134
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 001/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às contas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à CONTRATADA, o preço certo de R\$ _____, por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 135
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 136

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 137
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0007 / 15
FLS. Nº 138
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2015

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

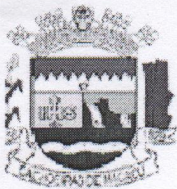
ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2015

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



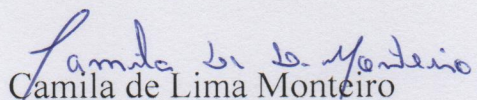
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0027/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 029/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de fevereiro de 2015**, às **10:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MÓDULO CAPTURA – INFORMES MENSIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ, no exercício de 2015.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.


Camila de Lima Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/15
FLS. Nº 190
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

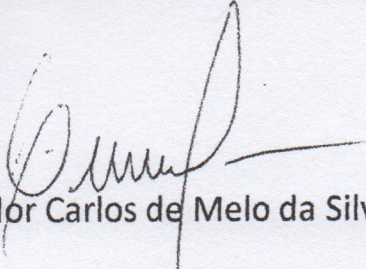
Portaria nº006/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a ***Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu***, para o ano de 2015.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº029/2014, de 19 setembro 2014.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2015.


Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 191
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2015
Processo Administrativo: 027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSASIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ,

Empresa: *RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.*

Endereço: *RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, Nº 44 - LOJA.*

Cidade: *TRAJANO DE MORAES - RJ.*

CNPJ/MF: *10.956.037/0001-41*

TEL.: *(22) 98168-8181*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.

Famila L. B. Monteiro
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

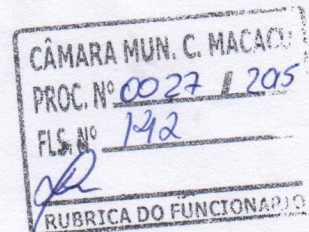
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

RIGUETE & GARCEZ
CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
RUA DR JOÃO GUIMARÃES, 44 - LOJA
CENTRO - TRAJANO DE MORAIS-RJ
CEP: 28.750-000
CNPJ: 10.956.037/0001-41

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 001/2015
Processo Administrativo: 027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSASIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N.º 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ,

Empresa: *MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA.*

Endereço: *RUA JOÃO FREITAS FARINHA - 64 - SOBRADO - RODOLFO GONÇALVES*

Cidade: *CORDEIRO*

CNPJ/MF: *04.943.689/0001-49.*

TEL.: *(22) 99962-9967.*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n.º 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.

Famila de B. Mendes
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

04.943.689/0001-49

MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA.

Rua João Freitas Farinha, 64

Rodolfo Gonçalves - CEP: 28.540-000

Cordeiro - RJ

[Assinatura]

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 2015
FLS. Nº 143
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2015
Processo Administrativo: 027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ,

Empresa: DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA

Endereço: Rua Monte Líbano, 55, 410, Centro

Cidade: Nova Friburgo - RJ

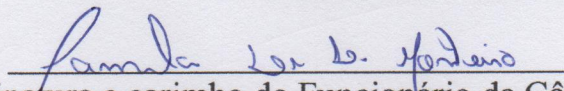
CNPJ/MF: 04.874.659/0001-28

TEL.: 22-99962-2495

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

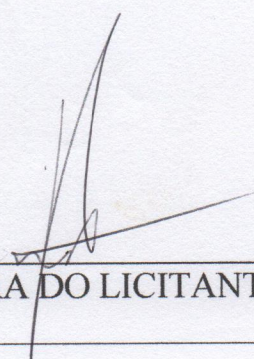
A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

04.874.659/0001-28
DVS
CONSULTORES E AUDITORES LTDA
Rua Monte Líbano, 55 - Sala 410
Centro CEP: 28.610-460
Nova Friburgo - RJ


ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 149
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2015
Processo Administrativo: 027/2015
Data do Processo: 13/01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MÓDULO CAPTURA – INFORMES MENSIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ,

Empresa: *TAVARES & DUTRA Assessoria de Informática LTDA-ME*

Endereço: *Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - Parte*

Cidade: *Duas Barras/RJ*

CNPJ/MF: *07.783.630/0001-29*

TEL.: *(22) 9 9983-3557*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2015, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2015 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 05 de fevereiro de 2015.

Família de L. E. Monteiro
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro
CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

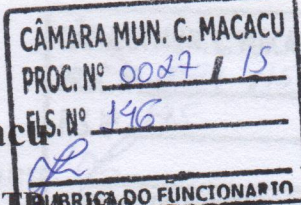
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 145
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE
Nº 001/2015 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 027/2015 DE 13 DE JANEIRO
DE 2015.**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e, IVAN DIONIZIO, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME** e **DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA** ausentes os representantes das empresas, **MARINE PEIXOTO SERVIÇOS LTDA** e **RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº001/2015, no processo administrativo nº 027/2015 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ. Às 10:15h, ou seja, com tolerância de 15 (quinze) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelos representantes legais das licitantes. A documentação das empresas **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME** e **DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA** estavam de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foram declaradas HABILITADAS. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, contactou-se que estavam aptas a serem classificadas. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo das propostas, observando-se a razoabilidade dos preços ofertados para a prestação dos serviços, conforme a seguinte ordem de classificação: **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, preço ofertado de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais); e a **DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA** preço ofertado de R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, que apresentou a menor proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais); Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos. Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que duas das convidadas, as empresas, **MARINE PEIXOTO SERVIÇOS**

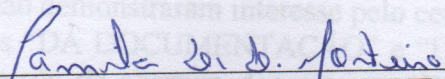


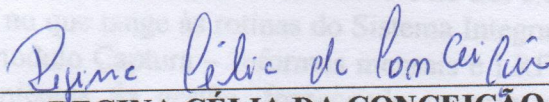
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

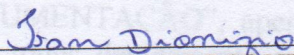


LTDA e RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA demonstraram interesse pelo certame, apesar de regulamente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas as licitantes **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME e DVS CONSULTORES E AUDITORES LTDA**, as quais foram consideradas regularmente habilitadas, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, IVAN DIONIZIO, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:40 horas.

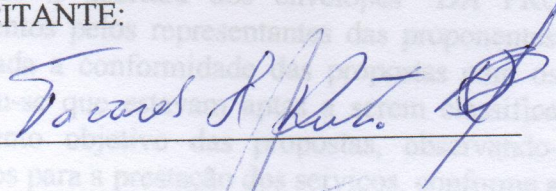
Cachoeiras de Macacu, 12 de fevereiro de 2015.

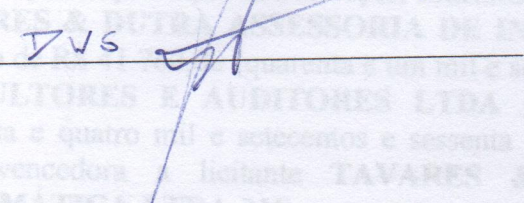

CAMILA DE LIMA MONTEIRO
Presidente


REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO
Membro


IVAN DIONIZIO
Membro

LICITANTE:

1) 

2) 



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Planilha da Licitação: Carta Convite 001/2015

ABERTURA E JULGAMENTO: 12/02/2015, ÀS 10:00 HORAS

LICITANTES / PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT		
01	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS - EM SEU MODULO CAPTURA - INFORMES MENSAIS E LRF - DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 218/00, 222/02, 261/14 E 262/14 DO TCE/RJ			TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME	CONSULTORES E AUDITORES LTDA
02	VALOR TOTAL			R\$ 41.760,00	R\$ 44.760,00
Empresas convidadas que não compareceram					
MARINE PEIXOTO SERVIÇOS LTDA					
RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA					
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME					
EMPRESA VENCEDORA					

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027 / 15
FLS. Nº 197
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Presidente *Raimundo de S. Pontes*

Secretário *San-Dionizio*

Membro *Regina Lili*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 191
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0027/2015, referente à licitação por Carta Convite 001/2015, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29**, com sede na Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0027/2015</u>
FLS. Nº <u>192</u>

RUBRICA DO FUNCIONARIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0027/2015, referente à licitação por Carta Convite 001/2015, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29, com sede na Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PUBLICADO EM 10.04.2015
10.19 Cachoeiras de Macacu
EDIÇÃO Nº 579/2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 193
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº0027/2015 e a adjudicação em favor da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29**, com sede Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 199
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº0027/2015 e a adjudicação em favor da empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29, com sede Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PUBLICADO EM 10 / 04 / 2015

10.04. Cachoeiras de Macacu

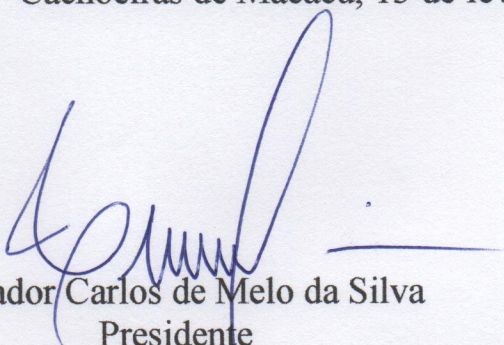
EDIÇÃO Nº 579/2015



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0027/2015, em nome da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.783.630/0001-29**, com sede Rua Maria E. Alves Soares, n.º 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.

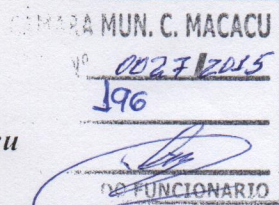


Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000028 Exercício 2015 Data 13/02/2015 Tipo Global
Unidade Orçamentária 1001 CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Red. Programa de Trabalho 11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

SC

Processo

0027/2015

Contrato

003/2015

Tipo Licitação

Convite Art.22-III

N° Proc. Licit.

0027/2015

Data Proc. Licit.

13/01/2015

N° Edital

001/2015

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 50.000,00

Valor Empenho: 41.760,00

Saldo Atual: 8.240,00

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIO

Especificação

Prestação serviços, exercício de 2015, ref. às rotinas do Sist. Integ. de Gestão Fiscal-SIGFIS, módulo captura, informes mensais e LRF, de acordo c/a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos Setores desta C. Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 41.760,00

Ordenador de Despesa
Vereador Carlos de Melo da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 194

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO Nº 02/2015.

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2015, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Mela da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 066563016, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.630/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Rafael Dutra da Silva, portador da carteira de identidade n.º 123176828 e inscrito no CPF sob o n.º 100.669.287-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º 027/2015, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n.º 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 198
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 13/02/2015, com término em 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 28.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 00.271/015
FLS. Nº 199
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

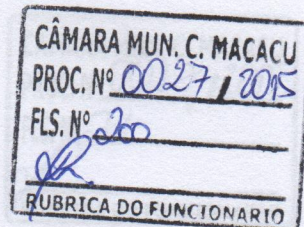
9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu 13 de fevereiro de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 261
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Silvia C. Benício
- 2) Júlio Rogério Pavi

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, no exercício de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 202

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

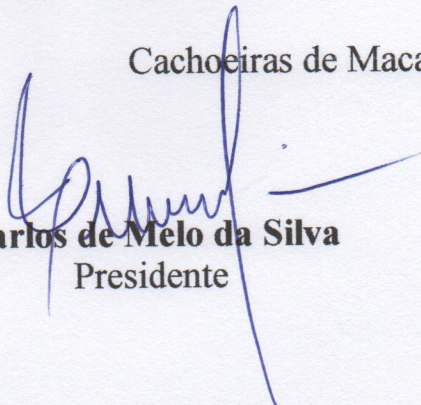
PRAZO CONTRATUAL: inicio em 13/02/2015 e termino em 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0027/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.


Carlos de Melo da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0027</u> <u>2015</u>
FLS. Nº <u>203</u>

RUBRICA DO FUNCIONARIO

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRAZO CONTRATUAL: início em 13/02/2015 e término em 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0027/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2015.

Carlos de Melo da Silva
Presidente

PUBLICADO EM 30/04/2015

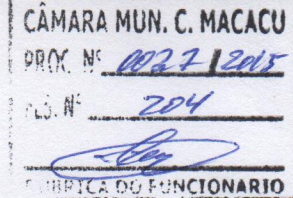
O.D. Cachoeiras de Macacu

EDIÇÃO Nº 581/2015



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	001	0027/2015	2015	21/05/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. JURÍDICA

Especificação

Servs. suporte de janeiro a março/2015, ref. às rotinas do SIGFIS, informes mensais e LRF, suporte técnico C. Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES. INFORM. LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	1017	3.3.2.4.1.00.00.00.01 962	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	41.760,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	10.440,00
Saldo Posterior a Liquidar	31.320,00
Valor Bruto	10.440,00
Valor Líquido	10.440,00


Chico das Chagas Diniz Netto
CONTABILIDADE - CRC/RJ 052156/O-0
DE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0027/2015
FLS. N° 205
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	002	0027/2015	2015	01/07/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.JURÍDICA

Especificação

Servs.suporte de abril/2015,ref.às rotinas do SIGFIS,informes mensais e LRF,suporte técnico C.Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal	1128	3.3.2.4.1.00.00.00.01	962	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO
-------------	------	-----------------------	-----	---

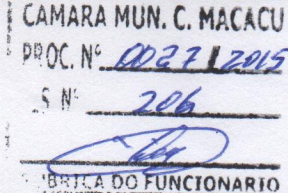
Saldo Anterior a Liquidar	31.320,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.480,00
Saldo Posterior a Liquidar	27.840,00
Valor Bruto	3.480,00
Valor Líquido	3.480,00


Marcos das Chagas Diniz Netto
CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
SETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	003	0027/2015	2015	12/08/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.JURÍDICA

Especificação

Servs.suporte, maio e junho/2015, ref.às rotinas do SIGFIS, informes mensais e LRF, suporte técnico desta C.Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	1129	3.3.2.4.1.00.00.00.01 962	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	27.840,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	6.960,00
Saldo Posterior a Liquidar	20.880,00
Valor Bruto	6.960,00
Valor Líquido	6.960,00

Francisco das Chagas
Téc. CONTABILIDADE - CFC
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0027/2015
PLS. N° 207
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	004	0027/2015	2015	07/10/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.JURÍDICA

Especificação

Servs.suporte, julho/2015, ref.às rotinas do SIGFIS, informes mensais e LRF, suporte técnico desta C.Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

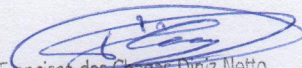
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal	1153	3.3.2.4.1.00.00.00.01 962	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO
-------------	------	---------------------------	---

Saldo Anterior a Liquidar	20.880,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.480,00
Saldo Posterior a Liquidar	17.400,00
Valor Bruto	3.480,00
Valor Líquido	3.480,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
REC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 1027/2015
FLS. Nº 208
PUBRICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	005	0027/2015	2015	15/10/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.JURÍDICA

Especificação

Servs.suporte,agosto/2015,ref.às rotinas do SIGFIS,informes mensais e LRF,suporte técnico desta C.Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 1175 3.3.2.4.1.00.00.00.01 962 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	17.400,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.480,00
Saldo Posterior a Liquidar	13.920,00
Valor Bruto	3.480,00
Valor Líquido	3.480,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FOL. Nº 209
QUANTIDADE DO FUNCIONÁRIO

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	006	0027/2015	2015	11/11/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.JURÍDICA

Especificação

Servs.suporte,setembro/2015,ref.às rotinas do SIGFIS,informes mensais e LRF,suporte técnico desta C.Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal	1197	3.3.2.4.1.00.00.00.01	962	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO
-------------	------	-----------------------	-----	---

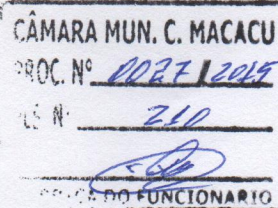
Saldo Anterior a Liquidar	13.920,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.480,00
Saldo Posterior a Liquidar	10.440,00
Valor Bruto	3.480,00
Valor Líquido	3.480,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000028	007	0027/2015	2015	21/12/2015	13/02/2015

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.JURÍDICA

Especificação

Servs.suporte,outubro/2015,ref.às rotinas do SIGFIS,informes mensais e LRF,suporte técnico desta C.Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

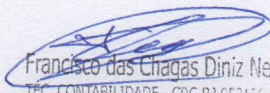
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIO

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 1210 3.3.2.4.1.00.00.00.01 962 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	10.440,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.480,00
Saldo Posterior a Liquidar	6.960,00
Valor Bruto	3.480,00
Valor Líquido	3.480,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
Téc. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



JUSTIFICATIVA AO TERMO ADITIVO Nº 004/2015

Em atendimento ao preceito do artigo 57, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 002/2015 de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para a Câmara Municipal com a **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, nos seguintes termos:

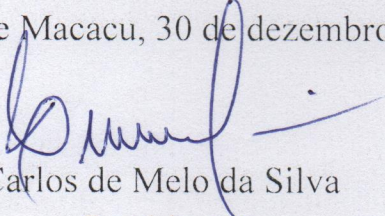
I – A razão da escolha da contratada se fundamenta no fato desta ser prestadora de serviços desta Casa Legislativa desde o ano de 2006, isto é, há quase 09 (nove) anos.

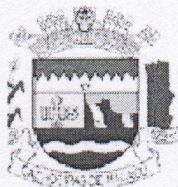
II – A prestação de serviços oferecido pela contratada tem atendido satisfatoriamente às demandas da Administração, em sintonia com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

III – O valor da prestação de serviço está compatível com os preços de mercados, dentro das possibilidades orçamentárias-financeiras da Casa Legislativa, não tendo sofrido qualquer reajuste para o próximo exercício, trazendo benefícios para a Câmara Municipal.

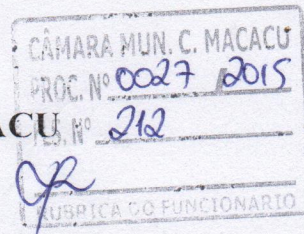
É a justificativa.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015


Carlos de Melo da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



PROC. N° 027/2015

Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2016.

A minuta do Termo Aditivo ao contrato administrativo 002/2015 a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, atende as exigências dos artigos 55 e 61 da Lei Federal 8.666/93.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas pela Lei supramencionada.

Diante o exposto, opino pela aprovação da minuta.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015.

João Marques Leal
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
13 Nº 213
JP

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 04/2015 ao contrato nº 002/2015, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira nº 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa nº 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula XVIII do Edital de Carta Convite nº 001/2015, fica prorrogado o prazo do contrato nº 002/2015, por mais 01 (um) mês, tendo seu término previsto para o dia 31 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
Nº 6027/2015
214
_____ FUNKIONARIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100012.3390.34.06.00-00, no orçamento do exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

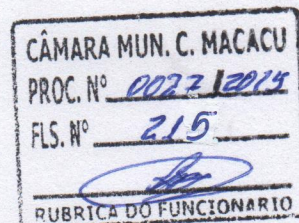
1) _____

2) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



TERMO ADITIVO N° 04/2015 ao contrato n° 002/2015, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

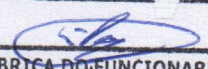
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n° 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n° 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira n° 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n° 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n° 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.** estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o n° 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, e cláusula XVIII do Edital de Carta Convite n° 001/2015, fica prorrogado o prazo do contrato n° 002/2015, por mais 01 (um) mês, tendo seu término previsto para o dia 31 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

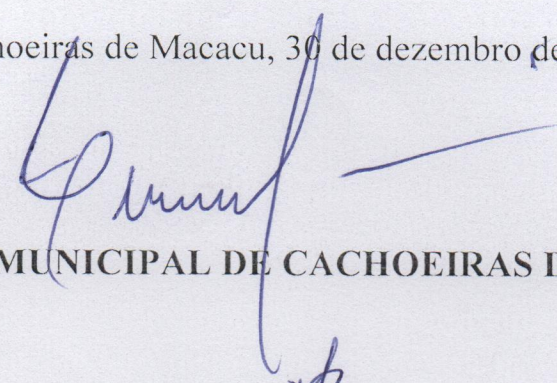
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0027/2015</u>
FLS. Nº <u>216</u>
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

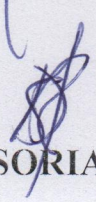
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100012.3390.34.06.00-00, no orçamento do exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Fábio Rogério Bri

2) Luiz Carlos Martins



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0024/2015
FLS. Nº 217
RUBRICA DO FUNCIONARIO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 004/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu,

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

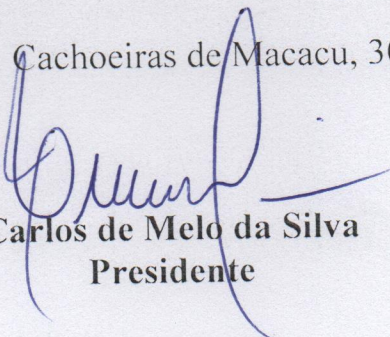
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100012.3390.34.06.00-00

PRAZO : 30/12/2015 a 31/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

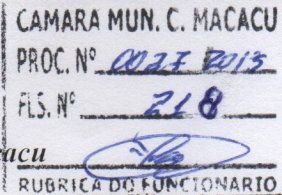
Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015.


Carlos de Melo da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000007 **Exercício** 2016 **Data** 01/01/2016 **Tipo** Ordinário
Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Red. Programa de Trabalho
11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,

Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
0027/2015

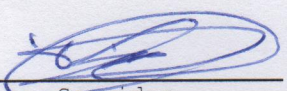
Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Não Aplicável Art.---

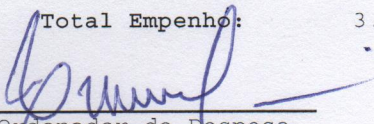
Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 50.000,00 00 - ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 3.480,00
Saldo Atual: 46.520,00

Especificação

Serviços, janeiro/2016, de suporte, desenvolvimento das rotinas do SIGFIS em seu módulo de captura LFR e informes mensais, Termo Aditivo n° 04/2015 de 30/12/2015, ao contrato n° 002/2015 de 13/02/2015, firmado com esta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------


Servidor
Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 3.480,00

Ordenador de Despesa
Vereador Carlos de Melo da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-000
CNPJ: 30.170.757/0001-94

Desenvolvido por SAPITUR

[illegible]



JUSTIFICATIVA AO TERMO ADITIVO Nº 003/2016

Em atendimento ao preceito do artigo 57, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 002/2015 de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para a Câmara Municipal com a **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, nos seguintes termos:

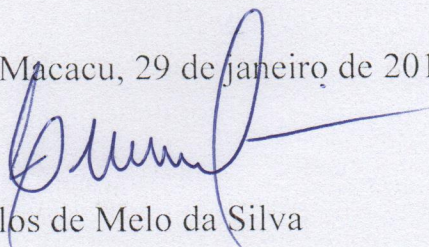
I – A razão da escolha da contratada se fundamenta no fato desta ser prestadora de serviços desta Casa Legislativa desde o ano de 2006, isto é, há quase 09 (nove) anos.

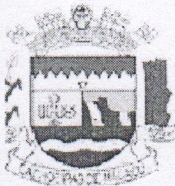
II – A prestação de serviços oferecido pela contratada tem atendido satisfatoriamente às demandas da Administração, em sintonia com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

III – O valor da prestação de serviço está compatível com os preços de mercados, dentro das possibilidades orçamentárias-financeiras da Casa Legislativa, não tendo sofrido qualquer reajuste para o próximo exercício, trazendo benefícios para a Câmara Municipal.

É a justificativa.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.


Carlos de Melo da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 221
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PROC. Nº 027/2015

Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2016.

A minuta do Termo Aditivo ao contrato administrativo 002/2015 a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, atende as exigências dos artigos 55 e 61 da Lei Federal 8.666/93.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas pela Lei supramencionada.

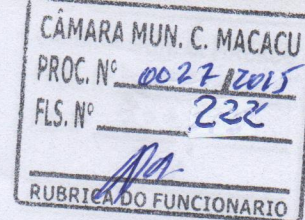
Diante o exposto, opino pela aprovação da minuta.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.

João Marques Leal
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



MINUTA

TERMO ADITIVO N° 003/2016 ao contrato n° 002/2015, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n° 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira n° 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n°69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n° 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o n° 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, e cláusula XVIII do Edital de Carta Convite n.º 001/2015, fica prorrogado o prazo do contrato n° 002/2015, por mais 11 (onze) mês, tendo seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0027/2015
FLS. Nº	223
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100012.3390.34.06.00-00, no orçamento do exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula XVIII do Edital de Carta Convite nº 001/2015, fica prorrogado o prazo do contrato nº 002/2015, por mais 11 (onze) meses, tendo seu término
- 2) até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 224
RUBRICA DO FUNCIONARIO

TERMO ADITIVO Nº 003/2016 ao contrato nº 002/2015, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

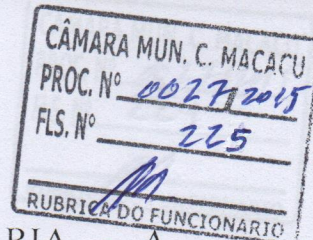
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira nº 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa nº 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula XVIII do Edital de Carta Convite nº 001/2015, fica prorrogado o prazo do contrato nº 002/2015, por mais 11 (onze) mês, tendo seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

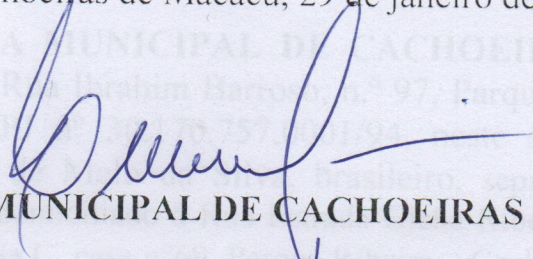


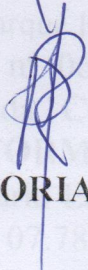
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100012.3390.34.06.00-00, no orçamento do exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

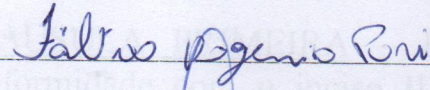
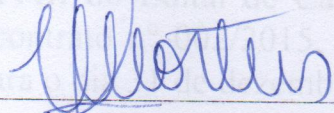
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
2) 

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 226

RUBRICADO FUNCIONARIO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 003/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU.

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF- de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02 e 262/14 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais.) por mês.

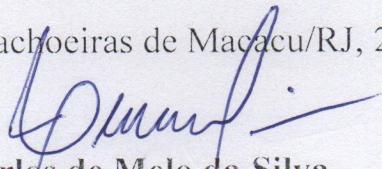
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100012.3390.34.06.00-00

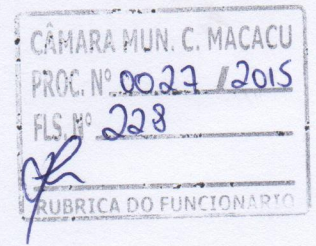
PRAZO: 01/02/2016 a 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29 de janeiro de 2016.


Carlos de Melo da Silva
Presidente

**ATOS DA SECRETARIA DE FAZENDA**RESOLUÇÃO SMF Nº 03/2016
2016

Cachoeiras de Macacu, 19 de janeiro de 2016

Dispõe sobre o processo de transferência da propriedade, domínio útil e posse de bem imóvel no âmbito da incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe conferem o decreto nº 2.483/07 e os artigos 13º e 14º da Lei Complementar nº 022 de 17 de Dezembro de 2007 e na legislação relativa ao uso e ocupação do solo urbano,

RESOLVE:

Seção I**Disposições Gerais**

Art.1º A transferência da propriedade predial e territorial urbana, para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade predial territorial urbana, IPTU, será processada ante requerimento junto poder público municipal por pessoa física ou jurídica que ir de outra por qualquer título, imóvel que se encontre registrado no cadastro viário da Secretaria de Fazenda Municipal, em obediência as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º - Os requerimentos serão protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com identificação completa do requerente e cópia do título de posse acompanhada do original para reconhecimento da autenticidade;

§ 2º - As transferências referem-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município e que estejam com situação tributária regularizada;

§ 3º - Sobre as transferências incidirão as taxas de serviço de expediente previstas no anexo I à resolução SMF Nº 27/2006

Art. 2º Compete ao Diretor de Tributos, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda, a anotação no cadastro de imóveis das transferências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificados todos os atos praticados até a presente data.

Cachoeiras de Macacu, 19 de janeiro de 2016.
Cachoeiras de Macacu, 19 de janeiro de 2016.

Cleidir Reis Peixoto

Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUREXTRATO CONTRATUAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013

FUNDAÇÃO MACATUR

X

MADUX COLETA SELETIVA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato n. 025/CP/2013, que tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços para manutenção, conservação e plantio em praças, parques e jardins, jardineiras e canteiros de plantas em áreas públicas do Município de Cachoeiras de Macacu, poda, retirada e remoção de árvores e galhos, corte de gramados em campos de futebol público, capina mecânica e roçada em logradouros públicos, caiação de meio fio, pontes e postes.

Valor: R\$ 1.627.200,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: 06 meses, com início em 05 de janeiro de 2016

Forma de Pagamento: mensal

Fundamentação Legal: Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n. 025/2013, passando a fazer parte integrante do contrato juntamente com o 3º Termo Aditivo de supressão de valor. Artigo 22, Inciso I, Parágrafo 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 04 de janeiro de 2016.

Presidente da Fundação Macatur

PORTARIA Nº 002

PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACATUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo para comporem a Comissão de Seleção para o Edital de Seleção de Propostas de Oficinas para as Áreas de Dança e Teatro como Formação Artística e Cultural promovida pela Fundação Macatur - 2016:

- Raquel Coelho Ramos Brazil - Membro;
- Bruno Leandro Machado- Membro,

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2016.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 17 de fevereiro de 2016.

A. Rossi M. Bastos
Presidente**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº. 048/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR a Senhora VERA MARIA ARAUJO LIMA CUNHA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE VEREADOR, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2015.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente**PORTARIA Nº 007**

PORTARIA Nº. 007/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO, nesta Casa Legislativa, nos dias 08 e 10 de fevereiro de 2016.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 08 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente**PORTARIA Nº 008**

PORTARIA Nº. 008/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Fica decretado horário de expediente das 8h às 17 horas.

2 - Caso os vereadores estejam atendendo em seus gabinetes, os servidores DEVERÃO PERMANECER EM SEUS POSTOS ATÉ QUE SEJA ENCERRADO O ATENDIMENTO DOS VEREADORES.

3 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

X
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

OBJETO: locação de Sistemas de Módulos informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Almoarifado, Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento, protocolo e suporte técnico para a Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 2.368,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100012.001.3390.39.00-00

PRAZO : 01/02/2016 a 29/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de fevereiro de 2016.

Carlos de Melo da Silva
Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

X
K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet de 10mbps (fixo) IP Fixo (real), para a Sede Administrativa da Câmara sito a Rua Ibrahim Barroso, 97, Parque Veneza e 10mbps (fixo) IP Fixo (real), para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara sito a Rua Anício Monteiro, 123, Centro neste Município.

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais.) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.3390.39. 00-00

PRAZO: 01/02/2016 a 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de fevereiro de 2016.

Carlos de Melo da Silva
Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 003/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF- de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02 e 262/14 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais.) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100012.3390.34.06.00-00

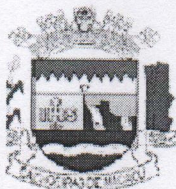
PRAZO: 01/02/2016 a 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de fevereiro de 2016.

Carlos de Melo da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0027/2015</u>
FLS. Nº <u>229</u>

RUBRICA DO FUNCIONARIO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 004/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02, 261/14 e 262/14 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu,

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100012.3390.34.06.00-00

PRAZO : 30/12/2015 a 31/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015.

Carlos de Melo da Silva
Presidente

PUBLICADO EM 29/01/2016

Diário Oficial e. m.

EDIÇÃO Nº 619/2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
PLS. Nº 230
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO DE
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU.

X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF- de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 218/00, 222/02 e 262/14 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais.) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100012.3390.34.06.00-00

PRAZO: 01/02/2016 a 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de fevereiro de 2016.

Carlos de Melo da Silva
Presidente

PUBLICADO EM 19/02/2016

Diário Oficial Cach. Macacu

EDIÇÃO Nº 621/2016



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0027/2015
FLS. Nº 227
REPUBLICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000029 **Exercício** 2016 **Data** 01/02/2016 **Tipo** Global
Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Red. Programa de Trabalho
11 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
0027/2015/2015

Tipo Licitação **Nº Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **Nº Edital**

Não Aplicável Art.---

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 46.520,00

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 38.280,00

Saldo Atual: 8.240,00

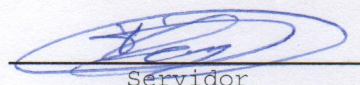
Especificação

Termo Aditivo nº 003/2016 ao contrato nº 002/2015, para prestação de serviços de suporte e desenvolvimento das rotinas inerentes ao SIGFIS em seu módulo capturs, LRF e informes mensais, período de fevereiro a dezembro de 2016, desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

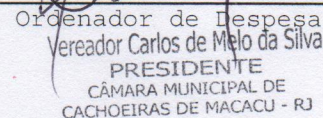
Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 38.280,00



Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ


Ordenador de Despesa
Vereador Carlos de Melo da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ